



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
*Secretaria Municipal de Fazenda*  
*Departamento de Contabilidade*  
*Divisão de Contabilidade*

## **DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 285/2018**

### **FUNDEB**

DECRETO REFERENTE AO CRÉDITO  
ADICIONAL ABERTO COM BASE EM  
FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO DA CONTA FUNDEB DO  
EXERCÍCIO ANTERIOR (2021).



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

Em 19/07/2021  
Diário Oficial  
(a) Município de Teresópolis

**DECRETO Nº 5.490, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,**  
usando das atribuições que lhe confere a legislação em  
vigor e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
09.12.361.0001.2.052 – 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$3.393.729,50
09.12.365.0001.2.050 - 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$518.251,02
<b>TOTAL</b>		<b>R\$3.911.980,52</b>

**Art. 2º** A suplementação no valor de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) correrá por conta de superávit financeiro apurado na fonte 005 - FUNDEB conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e conforme processo nº 5.700/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**  
= PREFEITO =

**SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação



3	7.200	UNI	PREGOS MEDINDO 0,8 X 16CM COM CABEÇA	TX PREGOS	G-RIO	R\$ 1,65	RS 11.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 197.880,00	

Em, 13 de Julho de 2021.

Sr. Douglas Magno Amancio de Oliveira  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## EDITAL N.º 0129/2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRADESCO S/A MULTAS	13/07/21	16963-3	R\$ 3.641,60
BRASIL S/A FUNDEB	13/07/21	52342-9	R\$ 1.197.239,86
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	13/07/21	43291-1	R\$ 20.663,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 13 de Julho de 2021.

Fabiano Claussen Latini  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat: 4.17467-2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

## DECRETO Nº 5.484, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na ordem de R\$1.177.011,86 (um milhão, cento e setenta e sete mil, onze reais e oitenta e seis centavos) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

## I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0093.2.269	3.1.90 37	Aplicação Direta	R\$865.011,86
Funcional: 10.305.0001.2.132	3.1.90 100	Aplicação Direta	R\$312.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior no valor de R\$1.177.011,86 (um milhão, cento e setenta e sete mil, onze reais e oitenta e seis centavos) são provenientes da anulação das seguintes dotações:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0089.2.265	3.3.90 37	Aplicação Direta	R\$865.011,86
	3.3.90 100	Aplicação Direta	R\$312.000,00

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA  
= PREFEITO =ANTONIO HENRIQUE VASCONCELLOS DA ROSA  
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 5.490, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.12.361.0001.2.052 - 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$3.393.729,50

09.12.365.0001.2.050 - 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$518.251,02
TOTAL		R\$3.911.980,52

Art. 2º A suplementação no valor de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) correrá por conta de superávit financeiro apurado na fonte 005 - FUNDEB conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e conforme processo nº 5.700/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA  
= PREFEITO =SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

## DECRETO Nº 5.491, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$1.082.677,97 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.001.08.244.0021.2.148	Proteção Social Básica – FMAS	
3.1.90-087	Aplicações Diretas	R\$320.000,00
3.3.90-087	Aplicações Diretas	R\$612.677,97
4.4.90-087	Aplicações Diretas	R\$150.000,00
Total		R\$1.082.677,97

Art. 2º A suplementação no valor de R\$1.082.677,97 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro apurado na fonte 087 – PSB, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 2.375/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA  
= PREFEITO =VALDECK ANTÔNIO DO AMARAL  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## DECRETO Nº 5.492, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$1.903.189,20 (um milhão, novecentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.001.08.244.0022.2.149	Proteção Social Especial – FMAS	
3.1.90-089		R\$210.000,00
3.3.90-089		R\$893.189,20
3.3.50-089		R\$500.000,00
4.4.90-089		R\$300.000,00
Total		R\$1.903.189,20

Art. 2º A suplementação no valor de R\$1.903.189,20 (um milhão, novecentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), correrá por conta de superávit financeiro apurado na fonte 089 – PSE, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 2.376 /2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.